



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

### LEI MUNICIPAL Nº 1079/99

**ALTERA EM PARTE A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 784 DE 26 DE SETEMBRO DE 1996, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º) Fica acrescido ao artigo 5º da Lei Municipal nº 784 de 26.09.1996, o parágrafo abaixo:

**“Art. 5º) ...**

**Parágrafo Único – Constitui zona para expansão urbana a parcela do território que se localiza na zona rural e que, na data desta Lei, integra, num único título de propriedade, o remanescente, já enquadrado em zona urbana. A zona para expansão urbana obedecerá o zoneamento de maior incidência na área urbana existente.”**

Art. 2º) Fica acrescido ao artigo 50 da mesma Lei, o parágrafo abaixo:

**“Art. 50 - ...**

**§ 1º - ...**

**§ 2º - ...**

**§ 3º - Os parágrafos anteriores deste artigo estendem-se às empresas que vierem a se instalar no Município, na condição de adquirentes, sucessoras ou locatárias de lotes ou edificações não conformes já existentes, desde que mantenham atividade semelhante ou igual às empresas originárias, e atendam às normas ambientais exigidas.”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de agosto de 1999.

Carlos Roberto Ruthner  
PREFEITO MUNICIPAL

Ieda Elsa Möllerke  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
- Interino -

Registre-se e Publique-se.

Registrada no Livro N.º 17  
e Publicada no dia 24 / 08 / 1999,  
no painel de avisos desta Prefeitura.